

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14195/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024. AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA INEXIGIBILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DA BANDA ROMIM MATA, PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO FESTA DO VAQUEIRO 2024, NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, autuo este processo administrativo, dando origem ao presente processo de contratação direta, no modo inexigibilidade, considerando que consta Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, solicitando autorização ao Gabinete do Prefeito, tendo ele se manifestado favorável à formalização do presente processo e autorizando o regular prosseguimento do feito.

Em análise aos documentos que instruem o presente processo, verifica-se que o Setor de Compras solicitou os preços diretamente com a empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA (CNPJ nº 20.340.346/0001-46), tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação da Banda Romim Mata, para participação do evento festa do vaqueiro 2024, no município de Balsas-MA, para o evento a ser realizado nos dia 12 de junho de 2024, correspondente ao evento festivo Festa do Vaqueiro 2024, no espaço denominado Parque de Exposição: Júlio César Bucar, no município de Balsas/MA.

O Setor de Compras, em atenção ao Termo de Referência, solicitou à empresa, orçamento para a contratação da **Banda Romim Mata** com apresentação na data informada acima e com duração de 01h40min, tendo sido apresentada proposta de preço no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ressalta-se que a empresa ROMIM MATA PRODUCAO MUSICAL LTDA é representante artística do cantor e banda acima mencionados tendo apresentado Carta de Exclusividade para



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comprovação.

Instruem ainda o presente processo, os documentos de habilitação da empresa, sendo eles:

- Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (CNH Digital) comprobatório de seu administrador;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União válida até 03/09/2024;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF válida até 26/03/2024; VENCIDA
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 01/09/2024;
- Certidão Negativa de Débito (e Dívida Ativa) Estadual (Ceará) válida até 04/05/2024;
- Certidão Negativa de Débitos (e Dívida Ativa) Municipal (Caucaia-CE) válida até 05/06/2024;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Ceará;
- Notas fiscais ou Contratos com outras municipalidades, comprovando que o valor está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Contrato de Exclusividade; e
- Portfolio do artista;

A presente contratação encontra respaldo legal no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, especificamente no inciso II, conforme fundamentado no Termo de Referência do presente processo, vejamos:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Quanto ao preço, resta devidamente demonstrado nos documentos que instruem os autos que o



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

preço ofertado é o preço praticado no mercado, sendo estes os valores cobrados em serviços semelhantes à outras municipalidades e/ou contratantes.

Nestes termos, tendo em vista todo o exposto, resta submetemos os autos do presente processo para fins análise e consequente emissão de PARECER JURÍDICO, acerca da legalidade e possibilidade da contratação do objeto em comento por meio de inexigibilidade de licitação.

Por fim, após a juntada do parecer jurídico, retornem os autos a esta Secretaria de Licitações para prosseguimento do processo.

Balsas - MA, 04 de Abril de 2024.

Vinícius Ribeiro Conceição

Servidor mat. nº 10725-1